



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.245, DE 12/04/2019

Denomina de Rua Geiza Glória Tavares a
rua 10 do loteamento Cidade da Serra.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Geiza Glória Tavares a rua 10 do loteamento Cidade da Serra.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos, tão logo seja concedido o “habite-se” ao loteamento, nos termos do [§ 10 do artigo 3º da Lei 3.234/2008](#), que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Ponte Nova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 12 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Legislativo PL nº 06/2019 de 14/03/2019
- Publicada em: 23/04/2019